

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI 14/2021-PM PG.

**Assunto:** Projeto de Lei nº 14/2021.  
**Autor:** Vereador - Alex Lopes de Souza.  
 Vereadora - Elienai dos Santos Silva Santana

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 535/2021Data: 26/08/21Hora de Entrada: 08:37Espécie: Emenda modificativa Nº \_\_\_\_\_Assinatura: Beatriz

## I – TEXTO DA EMENDA:

Alteração no artigo 4º do Projeto de Lei 14/2021, modificando o texto desse referido artigo, onde está descrito, **Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros no que pertine a redução dos percentuais a contar de agosto de 2014.** E passa a ser:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## II - justificativa

A presente Emenda ao projeto de Lei 14/2021, que observa que ao tentar regulamentar e formalizar os termos do acordo judicial homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000718-52.2013.8.03.0011, firmado pelo Sindicato representante da categoria – SINSEPEAP, Ministério Público do Estado do Amapá, (Promotoria de Justiça de Porto Grande/AP) e Município de Porto Grande; Não está de acordo com Lei Nº 13.728 DE 2018, Irretroatividade da Lei, regra adotada pelo ordenamento jurídico é de que a norma não poderá retroagir, ou seja, a lei nova não será aplicada às situações constituídas sobre a vigência da lei revogada ou modificada (princípio da irretroatividade). Baseado na Luz do ordenamento jurídica apresento essa emenda modificativa para que possamos resguardar os servidores, sendo que na proposta original da Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que propõe retroagir a Agosto de 2014, com efeitos financeiros, trazendo grande prejuízo a categoria.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossa Excelência.

Nestes termos.

Pede deferimento,

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP 24 de Agosto de 2021.**  
 Atenciosamente

**ALEX LOPES DE SOUZA**  
 Partido Progressista – PP

**ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA**  
 Partido Social Liberal- PSL